



LEI N.º. 3.861/2013

EMENTA: Dispõe doação de área de terreno para instalação da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doada à Empresa denominada **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ n.º. 24.134.488/0001-08, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do **ENGENHO BENTO VELHO**, com os seguintes **limites e confrontações:**

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250.995,8899 e Norte (Y) 9.101.606,9206; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 270°00'00", em uma distância de 101,39 m, confrontando com **Área Remanescente Bento Velho**, do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimute 210°36'56", em uma distância de 21,85 m, confrontando com **Área Remanescente Bento Velho**, do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimute 210°32'47", em uma distância de 183,02 m, confrontando com **Área Remanescente Bento Velho**, do vértice 4 defletindo à esquerda segue até o vértice 5 no azimute 104°07'28", em uma distância de 209,10 m, confrontando com **Área Remanescente Bento Velho**, do vértice 5 defletindo à esquerda segue até o vértice 6 no azimute 100°58'04", em uma distância de 30,58 m, confrontando com **Área Remanescente Bento Velho**, do vértice 6 defletindo à esquerda segue até o vértice 7 no azimute 353°23'20", em uma distância de 13,77 m, confrontando com **Gleba 27 da Faz. Cristina**, do vértice 7 defletindo à direita segue até o vértice 8 no azimute 90°58'45", em uma distância de 238,55 m, confrontando com **Gleba 27 da Faz. Cristina**, do vértice 8 defletindo à esquerda segue até o vértice 9 no azimute 0°00'00", em uma distância de 256,66 m, confrontando com **Área Remanescente da Faz. Cristina**, do vértice 9 defletindo à esquerda segue até o vértice 10 no azimute 270°53'25", em uma distância de 268,58 m, confrontando com **Gleba 17 da Fazenda Cristina**, finalmente do vértice 10, defletindo à esquerda segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 173°18'42", na extensão de 37,42 m,



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Paácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



confrontando com **Área Remanescente Bento Velho**, fechando assim uma área de **100.521,84m²** correspondente a **10,052 ha**.

Art. 2º - Destinar-se-à a área objeto da presente doação para ampliação do Campus da UFPE, neste Município, com instalações do Centro de Pesquisa em Saúde Humana e Biodiversidade; Salas de Aula; Laboratórios; Auditório; Campo de Futebol; Pista de Cooper; Piscinas; Garagem e Estacionamento.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

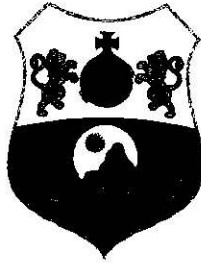
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 10 de dezembro de 2013


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

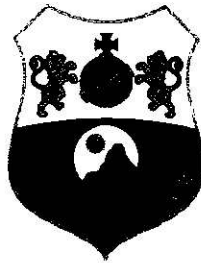
PROJETO DE LEI Nº 071/2013

EMENTA: Dispõe sobre doação de área de terreno para instalação da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doada à Empresa denominada **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ nº. 24.134.488/0001-08, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do **ENGENHO BENTO VELHO**, com os seguintes limites e confrontações:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250.995,8899 e Norte (Y) 9.101.606,9206; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 270°00'00", em uma distância de 101,39 m, confrontando com **Área Remanescente Bento Velho**, do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimute 210°36'56", em uma distância de 21,85 m, confrontando com **Área Remanescente Bento Velho**, do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimute 210°32'47", em uma distância de 183,02 m, confrontando com **Área Remanescente Bento Velho**, do vértice 4 defletindo à esquerda segue até o vértice 5 no azimute 104°07'28", em uma distância de 209,10 m, confrontando com **Área Remanescente Bento Velho**, do vértice 5 defletindo à esquerda segue até o vértice 6 no azimute 100°58'04", em uma distância de 30,58 m, confrontando com **Área Remanescente Bento Velho**, do vértice 6 defletindo à esquerda segue até o vértice 7 no azimute 353°23'20", em uma distância de 13,77 m, confrontando com **Gleba 27 da Faz. Cristina**, do vértice 7 defletindo à direita segue até o vértice 8 no azimute 90°58'45", em uma distância de 238,55 m, confrontando com **Gleba 27 da Faz. Cristina**, do vértice 8 defletindo à esquerda segue até o vértice 9 no azimute 0°00'00", em uma distância de 256,66 m, confrontando com **Área Remanescente da Faz. Cristina**, do vértice 9 defletindo à esquerda segue até o vértice 10 no azimute 270°53'25", em uma distância de 268,58 m, confrontando com **Gleba 17 da Fazenda Cristina**, finalmente do vértice 10, defletindo à esquerda segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 173°18'42", na extensão de 37,42 m, confrontando com **Área Remanescente Bento Velho**, fechando assim uma área de 100.521,84m² correspondente a 10,052 ha



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

Art. 2º - Destinar-se-à a área objeto da presente doação para ampliação do Campus da UFPE, neste Município, com instalações do Centro de Pesquisa em Saúde Humana e Biodiversidade; Salas de Aula; Laboratórios; Auditório; Campo de Futebol; Pista de Cooper; Piscinas; Garagem e Estacionamento.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 28 de novembro de 2013


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE


EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

AMARO NOGUEIRA ALVES
2º SECRETÁRIO